



MINISTÉRIO DA
CULTURA



NOTA TÉCNICA Nº 002/SEMECULT-2023

1 -Os proponentes HOMOLOGADOS deverão entregar entre os dias 01 e 05 de dezembro de 2023, o Termo de Execução Cultural - ANEXO XII impressos, devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis pelas propostas homologadas nos Editais 030 e 031/SEMECULT/2023.

2- Para agilizar os processos de pagamentos dos benefícios aos proponentes **HOMOLOGADOS**, a **Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc II**, chegou ao consenso de que as **Contas Correntes** poderão ser abertas no Banco do Brasil agência 0751-X à critério do interessado ou em qualquer outra instituição bancária, seja física ou virtual, sem limites de valores para recebimentos e movimentações diárias, não sendo aceitas contas-salários e poupanças. Lembrando que precisam entregar a DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA impressa, preenchida e assinada juntamente com extrato zerado legíveis.

3- Essas Contas Correntes, mencionadas no item 2 só poderão ser utilizadas para movimentações referentes à execução do projeto.

4- A Auto-remuneração do proponente deverá ser feita através de comprovante de transferência entre essa Conta e outra de mesma titularidade (em nome do proponente), cujo extrato precisa indicar essa transação. Todas as movimentações deverão ser comprovadas através de identificação do contratado/prestador de serviço.

5- No caso de aquisição de bens, os pagamentos deverão ser através de PIX, TED, DOC ou CARTÃO DE DÉBITO, comprovadas com as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas e comprovantes destas transferências.

6 - Em hipótese alguma poderão os beneficiários realizar saques destas contas. Todas as movimentações deverão ser de forma eletrônica.

**Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização
para Execução da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc II**

São João de Meriti, 28 de novembro de 2023